



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

*Paulo V. de Barros*  
PUBLICADO  
Ed. 711  
04/02/2015  
*Vanessa*  
VANESSA ROQUEIRA  
ASSESSOR DE GABINETE  
MAT. 41/6411 GPM

**DECRETO Nº. 3.037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o artigo 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, nos dias 16 (segunda-feira de carnaval), 18 (quarta-feira de cinzas), 19 (quinta-feira) e 20 (sexta-feira) de fevereiro do ano em curso.

**Art. 2º** Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL